

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2018.

Bartyra Rossana Miyagawa
Gestora Judiciária

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CREADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDESTE MT/PA - SICREDI SUDESTE MT/PA. **Contrato:** **B70430063-8** DEVEDORES/COBRIGADOS: **NELIO GAKLIK JUNIOR e PATRÍCIA GORETT DE ALMEIDA. BEM:** 01 (uma) área de terras com 96ha e 8.000m², iguais a 40,00 alqueires da medida paulista, situado na margem direita da Estrada Barro Preto, no município de Nova Marilândia, comarca de Arenópolis, denominado Fazenda Guarani II, limites e confrontações descritos na matrícula 7.111 do 1º Serviço Notarial e Registral de Arenópolis/MT. **Valor da Avaliação 1.387.500,00** (hum milhão e trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **1ª Praça:** 12/07/2018 às 15h00m, valor da avaliação. **2ª Praça:** 13/07/2010 às 10h00m, valor da dívida atualizada. LOCAL: Agência Sicredi Sudoeste MT/PA, Praça da Independência, nº 855 - Arenópolis/MT. **LEILOEIRA:** PolianaMikejevs Calça Lorga. Matrícula JUCEMAT 018. Edital completo mediante solicitação por email: polylorga@gmail.com. **Informações:** (65) 98143-9999

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Primeira Vara Especializada Direito Bancário - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. Dados do Processo: Processo: 6601-57.2016.811.0041. Código: 1091021. Vlr Causa: R\$ 25.287,73. Tipo: Cível. Espécie: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. Polo Ativo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. Polo Passivo: RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): RITA DE CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Cpf: 47407590125, Rg: 478418-9, Filiação: Maria Benedita de Carvalho, data de nascimento: 07/07/1969, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A parte autora ingressou com Ação de Busca e Apreensão, visando a restituição do bem descrito na petição inicial, ante a inadimplência da parte requerida. Despacho/Decisão: Vistos etc...Defiro parcialmente o pleito de fls. 75/77, uma vez que conforme 257, § único, é facultado ao juiz determinar que a publicação do edital seja feita em jornal local de ampla circulação. Desta feita, expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 257, inciso I, do CPC/2015, o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se a parte requerente para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Após, concluso para deliberações. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos Vinicius Marini Kozan, digitei. Cuiabá, 21 de maio de 2018. Deivison Figueiredo Pintel - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELAS RECUPERANDAS E SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL AUTOS N.º 1004743-57.2017.8.11.0002 - ESPÉCIE: Recuperação Judicial - PARTE REQUERENTE: FORTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.369.167/0001-85 - ADMINISTRADOR JUDICIAL: DR. SAMIR HAMMOUD - OAB/MT 5.265 - ADVOGADOS DA REQUERENTE: VITTOR ARTHUR GALDINO - OAB/MT 13955, CLOVIS SQUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB/MT 14485, AUGUSTO MÁRIO VIERIA NETO - OAB/MT 15948 e JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO OAB/MT - 16289-B INTIMANDO/ CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS. FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação apresentado pela recuperanda, bem como da relação de credores apresentada pelo administrador judicial a fim

de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único do art. 53 da lei regente (11.101/2005) e de 10 (dez) dias para que apresentem ao juiz impugnação contra relação de credores apresentada pelo administrador. O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. **RESUMO DA DECISÃO:** "Vistos, etc. Trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por FORTE COMERCIAL LTDA (...). Pois bem. Tem-se que a recuperanda alegar direito à restituição dos valores bloqueados diretamente nas contas correntes da empresa e diante das manifestações do Banco Santander e Banco do Brasil, determino a intimação da Administradora Judicial para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos acerca dos pedidos da empresa recuperanda, e as manifestações do Banco Santander e Banco do Brasil. Verifica-se que foi apresentado o Plano de Recuperação, e até o presente momento não fora expedido o edital, que determina o paragrafo único do artigo 53 da LRF. Portanto, determino a imediata publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação de eventuais objeções, conforme art. 55 da LRF. Considerando o petitiório da recuperanda Id. Doc. 11160964, para que não haja eventuais prejuízos iminentes ao processo recuperacional, autorizo provisoriamente a prorrogação do "stay period" até decisão definitiva a ser proferida, após a manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público. Determino a intimação da Administradora Judicial para no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto a todas as determinações desta decisão que lhe foram direcionadas. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Intimem-se e cumpra-se, com as providências necessárias. Silvia Renata Anffe Souza, Juíza de Direito". **LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL** (Nome do Credor, Classificação e Valor): **QUIROGRAFÁRIOS:** A. I. DA HORA CARDOSO TRANSPORTE - EPP R\$ 567,57 ABRAHAM LINCOLN LUJAN R\$ 1.903,31 ABRALU REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME R\$ 60.000,00 ABRAO CASSOTI AIDAR R\$ 32.121,62 ADVANILDO SEVERINO FRANCO R\$ 273,93 AIRTON LEONARDIO DA ROSA R\$ 8.898,40 ANDRE FELIX DE ABREU R\$ 2.892,16 ANE COMERCIO DE PETROLEO LTDA R\$ 9.531,50 ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ATAC DISTRIB R\$ 3.657,47 ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 263,00 AW REGULAGENS INJCAO ELETRONICA R\$ 1.486,32 BANCO DO BRASIL R\$ 1.248.455,69 BANCO ITAÚ R\$ 194.622,07 BANCO SANTANDER R\$ 611.526,29 **BANCO BRADESCO CARTÕES S/A R\$ 2.599,74** BANCO VOLKSWAGEN S.A R\$ 559.791,84 BLUE DISTR.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA R\$ 71.060,20 CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 114.651,08 CGB COM E REP LTDA R\$ 350.000,00 DIOGO ALMEIDA DA SILVA R\$ 182,29 EDSON ROBERTO DE LIMA R\$ 4.840,49 EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$70,00 ESCAUTO AUTO CENTER ESCAPAMENTOS LTDA R\$ 255,01 FLAVIO MARCELO BUIENO DE CASTRO R\$ 6.809,03 FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS H&L LTDAR\$ 38.632,78 FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A R\$ 34.619,61 GERSON ROCRIGUES DE AMARAL R\$ 7.765,00 HUERLIS JOSE DE CARVALHO R\$ 764,91 JACKSON SOUZA R\$ 1.874,00 JONES CLEIDE DE ALMEIDA R\$ 748,16 MARCIA G DE BARROS E BARROS R\$ 937,00 JOSE FERREIRA DE MORAIS FILHO R\$ 3.041,62 JOSE LUIZ SEGUNDO GODOY R\$ 4.604,78 JOVELINA GUIA DA SILVA R\$ 9,32 JULIO CESAR FERREIRA R\$ 5.718,08 JULLER DENIS SILVA CARMO R\$ 8.351,23 KLEBER DUARTE NUNES R\$ 40,81 LD REPRESENTAÇÕES COM. LTDA R\$ 515,39 LORECI RODRIGUES FERMIANO JUNIOR-ME R\$ 1.206,12 LORIVALDO ANTONIO DA ROCHA R\$ 691,27 LUIZ ANTONIO RAMOS CEBALHO R\$ 614,78 M. DIAS BRANCO S/A IND E COM DE ALIMENTOS R\$ 901.677,08 MAE TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 36.761,37 MARIA DE JESUS P.DA SILVA LIMA R\$ 63,23 MAXIMA SISTEMAS DE INFORMATICA SA R\$ 456,03 MTEC SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI EPP R\$ 450,00 NADIR FIGUEREDO IND E COM S/A R\$ 258.898,51 OSMAR FRIGO R\$ 12.412,29 OSVALDO CAETANO DOS SANTOS 593.039.139-49 R\$ 1.850,00 OSVALDO JACOMO PIONERO R\$ 11.387,17 P.H. MARCHETT E CIA LTDA ME R\$ 1.976,91 PARENTEX DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 2.225,04 PARENTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 99.964,93 PAULO CEZAR DAMBROSKI R\$ 422,62 PNEULANDIA COMERCIAL LTDA R\$ 186,66 PORTOLOG TRANSPORTADORA LTDA R\$4.150,00 R&D COMERCIO IMP.EXP.MAT.ELETRICOS S/A R\$ 197.275,15 RAUL PACHECO DOS REIS R\$ 1.302,64 ROLMMAIS IND E COM DE EMBALAG EPP R\$ 2.068,00 SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA R\$ 147.400,82 SANDRIGO ANDRADE MACHADO R\$ 176,34 SANTOS DO COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 180,00 SINDICATO COM. ATACD E DISTRIBUIDORA DO MATO GROSSO R\$ 544,00 TRANSLIMP SERV E LOC DE CONTAINERES LTDA ME R\$ 180,00 ULTEC ALIMENTOS S/A R\$ 64.782,90 VALMIR KALINSKI R\$ 431,52 VIACAO XAVANTE LTDA R\$ 2.480,33 ADIMIR ANTUNES DE MIRANDA JUNIOR R\$ 7.330,40 **TRABALHISTA:** ALINE CRISTINA LOPES DA SILVA R\$ 684,33 ANDRESSA MARIA DOS SANTOS R\$ 4.596,67 ANGELICA APARECIDA DE CAMPOS R\$ 14.049,15 CREIDEMAR JUNIO COLETO DE ALMEIDA R\$ 4.596,67 DAYANE CRATIELE VASCONCELOS SILVA R\$ 4.596,67 EDILAINE DE CAMPOS OGHINO R\$ 14.364,61

ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS R\$ 4.596,67 EDILSON DE CAMPOS OGHINO R\$ 2.451,56 ELVIS JUNIOR LIMA CAMPOS R\$ 2.451,55 FABIANE ROGRIGUES DA CRUZ R\$ 4.596,67 FERNANDA DA COSTA SOUZA R\$ 5.810,00 FERNANDO SILVESTRE MAIA R\$ 2.464,00 HIAGO RITCHELY DA SILVA R\$ 2.987,83 IVAN CARLOS SANTOS R\$ 6.435,33 JEFFERSON PAULO DA COSTA SANTOS R\$ 10.788,89 JOSE DOS REIS PEREIRA LAGES R\$ 18.024,02 MANOEL BORGES DA MATA R\$ 9.417,05 MANOEL ISAIAS DE BULHOES FILHO R\$ 6.430,11 MARCIA GONÇALINA DE CAMPOS PIRES R\$ 4.596,67 MARCIO JUNIOR MORAES DE SOUZA R\$ 3.255,97 MARIANE CRISTINA GOMES R\$ 7.706,35 MARINO COSTA MARQUES R\$ 4.469,58 RAPHAEL THIAGO MOLEDO ALE R\$ 9.098,09 RENAN VALADARES RIBEIRO R\$ 2.183,42 SOLANGE SOUSA SILVA R\$ 4.596,67 VANDERLEY FRANCISCO DE CASTRO R\$ 2.987,83 WENDER AGOSTINO DE CAMPOS MIRANDA R\$ 2.183,42 TOTAL: R\$ 5.314.047,59. **ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros interessados do prazo previsto no artigo 8º da Lei 11.101/2005 (10 dias) para que, querendo, apresentar impugnação à lista do administrador judicial (art. 7º, § 2º Lei 11.101/2005), e ainda, apresentar objeção ao plano de recuperação apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 53 desta Lei. Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos das recuperandas podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, a empresa Hammoud Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.129.602/0001-49, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n. 870, Bairro Centro, Cuiabá-MT, representada por seu sócio administrador Dr. Samir Hammoud. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Nathanny de Castro-estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 25 de junho de 2018. BARTYRA ROSSANA MIYAGAWA - Gestora Judiciária Matrícula 7784

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE DIAMANTINO PRIMEIRA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 2407-25.2016.811.0005 CÓDIGO: 109624 VLR CAUSA: R\$ 18.868,20 TIPO: CÍVELES PÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT

POLO PASSIVO: CLOVIS RICARDO DE SOUZA ALVES Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): CLOVIS RICARDO DE SOUZA ALVES (Requerido(a)) Cpf: 95387145049, Rg: 4060692987, brasileiro(a), solteiro(a), produtor rural. Endereço: Av. Marcelo Gama Nº 2733, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, Cidade: Cachoeira do Sul-SC, CEP: 96501214. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 18.868,20 (Dezoito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. **Resumo da Inicial:** Por meio do contrato de credito n. B4240507-4 firmado em 2/6/2014 a parte autora concedeu ao requerido a quantia de R\$5000,00 para pagamento em 24 parcelas com vencimento a partir de 1/8/2014. O requerido não efetuou o pagamento, estando em mora pelo valor de R\$18686,20. Requereu a citação para pagamento e demais pedidos de praxe. **Despacho/Decisão:** Vistos etc. Defiro o pedido em postulado de fls. 143/143verso. Cite-se a parte demandada, via edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Decorrido "in albis" o prazo de resposta, nos termos do art. 72, inciso II, do NCPC (revel citado por edital), fica desde já nomeado o Defensor Público atuante nesta Comarca, para patrocinar a defesa da parte requerida, a qual deverá ser intimada para apresentar resposta, sendo que, uma vez apresentada, abra-se vistas à parte autora para manifestação em 15 (quinze) dias. Após, conclusos para ordenação de procedimento. Cite-se. Intimem-se e cumpra-se expedindo-se o necessário. Às providências. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento

de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Neumara Regina Silva Nachibal, digitei. Diamantino, 11 de maio de 2018 Debora Cristina Campos Oliveira Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 3ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Dados do Processo: Processo PJE: 1000374-20.2017.8.11.0002 Espécie: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE AUTOR: CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA RÉU: J.E.PEDROSO CITANDO(A, S): J E Pedroso-Me, CNPJ sob o n. 06.968.834/0001-71. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida J E Pedroso-Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta. **RESUMO DA INICIAL: Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda promove a presente ação de reintegração de posse c/c indenização por perdas e danos com pedido de liminar inaudita altera pars em face de J E Pedroso-Me, inscrita no CNPJ sob o n. 06.968.834/0001-71, aduzindo, em suma, que em 09/05/2015 firmou com a ré um contrato de comodato por prazo indeterminado, transferindo para parte requerida o uso e gozo de 01 cervejeira 8CX Crystal, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Nesse passo, salienta que restou consignado no contrato de comodato que as partes poderiam rescindi-lo a qualquer tempo imotivadamente, devendo apenas comunicar a outra por escrito, assim, considerando o interesse em rescindir o contrato, aduz ter notificado a ré em 02/09/2016 para que esta devolvesse o bem no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o que não foi cumprido pela parte requerida. Desta feita, requer a concessão de medida liminar para ser reintegrada na posse do bem móvel objeto do contrato de comodato firmado entre as partes. Dá-se à causa o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DESPACHO:** Vistos, etc. Considerando que a parte requerida não foi localizada para ser citada nos endereços obtidos perante os órgãos conveniados ao Poder Judiciário, defiro o pedido de Id. 13003292 e ordeno seja a requerido citada por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, desde já nomeio como **Curador Especial a Defensoria Pública Estadual desta Comarca**, que deverá ser regularmente intimado para patrocinar a defesa do requerido. Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias a teor do art. 350, do CPC/2015, oferecer impugnação. Encerrada a fase a postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. **LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito ADVERTÊNCIA:** EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO CPC). **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita pelo sistema computacional PJe, cujo endereço na web é <http://pje.tjmt.jus.br> Eu, Douglas França Costa, digitei e afixei o presente Edital no Atrio do Fórum, lugar público de costume. Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2018. **JULIO ALFREDO PREDIGER Gestor Judiciário****

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 21002-66.2013.811.0041 CÓDIGO: 814542 VLR CAUSA: R\$ 19.933,36 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO CENTRO NORTE DE MT POLO PASSIVO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASA E ARTE MÓVEIS SOB MEDIDAS E PAISAGISMO LTDA e LAURO RAFAEL RODRIGUES Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASA E ARTE MÓVEIS SOB MEDIDAS E PAISAGISMO LTDA (Requerido (a)), CNPJ: 13430885000100 Endereço: Rod. Emanuel Pinheiro, Km 2, Nº 50, Bairro: Jardim Florianópolis, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78055799 e LAURO RAFAEL RODRIGUES (Requerido (a)), Cpf: 70120556189, brasileiro(a), empresário. Endereço: Rod. Emanuel Pinheiro, Km 2, Nº 50, Bairro: Jardim Florianópolis, Cidade: Cuiabá-MT,